



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

Aquisição de equipamentos de processamento de dados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 40.427,74

DATA DA SESSÃO

06/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 06 de novembro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

Sim

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

NÃO serão consideradas as descrições dos itens licitados contidas no sistema do Comprasnet SIASG I, prevalecendo somente as descrições contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº 32/2024)

Edital nº 06/2024

EXCLUSIVO PARA “MICRO EMPRESA”, “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **RENATO BARRERA SOBRINHO**, realizará licitação para a contratação de prestação de serviços de impressão na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para “MICRO EMPRESA” e “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1250/2024 e será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Resolução nº 217/2023](#) da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, [Instrução Normativa nº 73/2022](#) e demais disposições correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Link da Resolução nº 217/2023 : <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada por item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP” e “EQUIPARADAS”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal. (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>) e que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto..

2.2.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no Portal de Compras do Governo Federal, até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

2.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 – O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

2.10 – O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 – A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal no 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.13.1 - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem anterior, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal no 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.13.2 - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.13.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal no 123/2006.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

3.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da declaração presente no Anexo VI, e encaminhá-la exclusivamente através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme item 3.

4.2 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Os valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme modelo de declaração presente no Anexo VI.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 – O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO**, ofertado para o **ITEM**.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real).

5.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

5.10 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

5.18.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 – Empresas brasileiras;

5.18.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

5.23 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24 - A Proposta adequada ao último lance ofertado e eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

5.25 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – Se solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá:

a) Encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Modelo Anexo VI.

b) Encaminhar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante, apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, modelo e especificações técnicas do produto ofertado;

6.2 – Os documentos solicitados nos itens a) e b) deverão ser encaminhados através do chat disponível no sistema eletrônico, no prazo estipulado em sessão pelo pregoeiro, sendo o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação.

6.2.1 – Se o licitante deixar de encaminhar os documentos solicitados no tempo proposto pelo pregoeiro, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

6.3 – Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro analisará toda a documentação apresentada, e examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

6.5 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 8 deste Edital.

6.6 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.4 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na [Instrução Normativa nº 73/2022](#).

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 34 da [Instrução Normativa nº 73/2022](#).

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – No caso de ser adotado o critério de julgamento menor preço por lote, será considerado sobrepreço a superação do valor do lote do valor orçado pela Administração, bem como a superação do valor unitário orçado, ainda que nesse caso o valor do lote seja inferior.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da execução no objeto.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão exigidos os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários **NÃO** inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- m) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- n) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;
- o) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

p) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

q) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;

r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

s) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

t) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.1 - O Balanço Patrimonial será dispensado, conforme o artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, o qual prevê que não será exigida das MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP” a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social no caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

8.1.2 – As Declarações exigidas poderão ser apresentadas através de declaração única (Modelo de declarações - Anexo V).

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras.gov.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Serão aceitos apenas os documentos exigidos para habilitação que tenham sido enviados e cadastrados no Compras.gov.br.

8.11 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da [Lei 14.133/21](http://Lei%2014.133/21), para:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual, bem como na legislação que regulamenta a matéria, e se obriga a:

a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

c) Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto;

f) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

h) Providenciar para que todos os seus funcionários em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.

j) Atender todas as exigências do Termo de Referência.

k) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

l) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no edital e em seus Anexos.

m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal exigidos pela contratante juntamente com a Nota Fiscal.

n) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

p) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

q) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

10 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1 - Os requisitos técnicos quanto ao Item 1 (Computadores - Desktops) são os descritos como segue:

10.1.1 - Processador (CPU):

a) Frequência: Mínimo de 3.3 GHz;

b) Número de núcleos: 4 a 8;

c) Número de threads: 4 a 8;

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

10.1.1.1 - Se o processador não possuir placa de vídeo integrada, uma placa de vídeo dedicada deverá ser inserida: Interface com a placa-mãe: PCI Express.

10.1.2 - Placa-mãe:

- a) Deve possuir no mínimo 6 portas USB (sendo 2 obrigatoriamente na parte frontal); b) Deve possuir 1 porta LAN para entrada de cabo Ethernet RJ-45;
- c) Deve possuir conectores de áudio;
- d) Deve possuir entrada para cabo VGA;
- e) Deve possuir entrada para cabo HDMI.

10.1.3 - Memória RAM:

- a) Capacidade: Mínimo de 8 GB;
- b) Velocidade: 3200 MHz;
- c) Tecnologia: DDR4.

10.1.4 - Armazenamento - Disco Sólido (SSD):

- a) Capacidade: 480 GB.

10.1.5 - Fonte de alimentação:

- a) Tipo: ATX;
- b) Potência real: 500 W.

10.1.6 - Sistema Operacional:

- a) Windows 10 Pro.

10.2 - Os requisitos técnicos quanto ao Item 2 (Nobreak) são os descritos como segue:

- a) Potência: Mínimo de 600 VA;
- b) Número de Tomadas: Mínimo de 4;
- c) Autonomia: Mínimo de 15 minutos;
- d) Voltagem: Bivolt.

10.3 - Os requisitos técnicos quanto ao Item 3 (Monitor) são os descritos como segue:

- a) Tamanho de Tela: 21.5”;
- b) Resolução Máxima: Full HD (1920x1080);
- c) Opções de conectividade: VGA e HDMI;
- d) Voltagem: Bivolt.

10.4 - Os requisitos técnicos quanto ao Item 4 (Ponto de Acesso) são os descritos como segue:

- a) Padrão de Wi-Fi: Wi-Fi 6;
 - b) Bandas Wi-Fi suportadas: 2,4 GHz e 5 GHz;
- 10.4.1 - Velocidade wireless (taxa de transferência):
- a) Banda 2,4 GHz: Pelo menos 500 Mbps;
 - b) Banda 5 GHz: Pelo menos 1200 Mbps;
 - c) Cobertura (alcance): Pelo menos 185 metros;
 - d) Interface de rede: 1 Porta RJ-45 (PoE);

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- e) Velocidade da porta: Gigabit (10/100/1000 Mbps);
 - f) Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet);
- 10.4.2 - Os adaptadores ou injetores PoE devem estar inclusos e serem compatíveis com o produto, além dos componentes necessários para montagem no teto ou na parede (kit de instalação/montagem).

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema, ou de forma presencial, no endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

11.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12 – DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar garantia dos itens contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, e deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Câmara.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

13.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=1384&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=>

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 – Fraudar a licitação.

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

14.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e respectivo Edital.

14.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

14.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

15.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

15.3.1 - Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados através do telefone: (17) 3279-3999 e endereço eletrônico: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

15.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1.1 - Os materiais fornecidos deverão estar em condições novas e atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.2 – Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste Edital e no Termo de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Referências serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

17 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

17.1. - Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados da data que a Câmara realizar a requisição.

17.1.1 - Caso seja constatado algum defeito ou avaria no momento do recebimento dos itens, a contratada deverá se comprometer em realizar a troca do objeto em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega.

17.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

18.9 - NÃO serão consideradas as descrições dos itens licitados contidas no sistema do Comprasnet SIASG I, prevalecendo somente as descrições contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

18.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=1384&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>

18.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

18.12.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

18.12.2 – ANEXO II – Minuta de Contrato;

18.12.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

18.12.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

18.12.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações;

18.12.6 – ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 23 de outubro de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados.

2. JUSTIFICATIVA: A razão fundamental para a aquisição em questão deve-se ao cumprimento à Lei Orgânica do Município de Olímpia (Emenda à Lei Orgânica N° 33, de 19 de abril de 2022), que declara:

Art. 11. É fixado em 13 (treze) o número de vereadores que compõem a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, a partir da próxima legislatura que irá iniciar-se em 1° de janeiro de 2025.

Logo, em virtude do aumento futuro no quadro de vereadores e levando em consideração a ampliação de espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia, o que naturalmente irá resultar em mais salas disponíveis, torna-se imprescindível o fornecimento de computadores (desktops) e monitores, pois a quantidade atual disponível desses itens é insuficiente para suprir a necessidade que irá surgir.

Outro ponto crucial é a proteção dos equipamentos de informática, o que justifica a aquisição de nobreaks. O nobreak é um dispositivo de proteção que vem com uma bateria. Em caso de quedas ou variações de eletricidade, ele protege os equipamentos eletrônicos funcionando como fonte de alimentação. Dessa forma, ele evita que os aparelhos queimem e preservam a vida útil dos mesmos. Além disso, em caso de queda de energia, os nobreaks possuem um tempo para serem utilizados antes que a bateria acabe. Esse tempo permite com que os usuários possam salvar e fechar os arquivos no computador, o que praticamente elimina a chance de perda dos trabalhos realizados. Algumas estações de trabalho já existentes na Câmara Municipal de Olímpia ainda não utiliza o nobreak como dispositivo de proteção e segurança. Logo, através de uma análise feita, concluiu-se que esse tipo de equipamento se faz necessário.

Além disso, a ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia causa também a necessidade de estender a cobertura de sinal de rede a fim de mitigar as "zonas mortas" wireless existentes. Por essa razão, faz-se necessária a aquisição de dispositivos Access Point ("pontos de acesso") para a melhoria da qualidade de conexão do Wi-Fi.

Portanto, os colaboradores desta Casa de Leis precisam de estações de trabalho apropriadas que, certamente, irão contribuir para o bom desempenho e eficácia das atividades rotineiras.

3. DESCRITIVO:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Computador (desktop):</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador (CPU):<ul style="list-style-type: none">• Frequência: Mínimo de 3.3 GHz;• Número de núcleos: 4 a 8;• Número de threads: 4 a 8;• Cache: Mínimo de 4 MB.- Se o processador não possuir placa de vídeo integrada, uma placa de vídeo dedicada deverá ser inserida:<ul style="list-style-type: none">• Interface com a placa-mãe: PCI Express.- Placa-mãe:<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 6 portas USB (sendo 2 obrigatoriamente na parte frontal);• Deve possuir 1 porta LAN para entrada de cabo Ethernet RJ-45;• Deve possuir conectores de áudio;• Deve possuir entrada para cabo VGA;• Deve possuir entrada para cabo HDMI.- Memória RAM:<ul style="list-style-type: none">Capacidade: Mínimo de 8 GB;• Velocidade: 3200 MHz;• Tecnologia: DDR4.- Armazenamento – Disco Sólido (SSD):<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 480 GB.- Fonte de alimentação:<ul style="list-style-type: none">• Tipo: ATX;• Potência real: 500 W.- Sistema Operacional:<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro.	4	R\$ 4.244,36	R\$ 16.977,44
2	<p>Nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: Mínimo de 600 VA;• Número de Tomadas: Mínimo de 4;• Autonomia: Mínimo de 15 minutos;• Voltagem: Bivolt.	18	R\$ 658,00	R\$ 11.844,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

3	Monitor: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de Tela: 21.5”;• Resolução Máxima: Full HD (1920x1080);• Opções de conectividade: VGA e HDMI;• Voltagem: Bivolt.	2	R\$ 659,90	R\$ 1.319,80
4	Ponto de Acesso (Access Point): <ul style="list-style-type: none">• Padrão de Wi-Fi: Wi-Fi 6;• Bandas Wi-Fi suportadas: 2,4 GHz e 5 GHz;- Velocidade wireless (taxa de transferência):<ul style="list-style-type: none">• Banda 2,4 GHz: Pelo menos 500 Mbps;• Banda 5 GHz: Pelo menos 1200 Mbps;• Cobertura (alcance): Pelo menos 185 metros;• Interface de rede: 1 Porta RJ-45 (PoE);• Velocidade da porta: Gigabit (10/100/1000 Mbps);• Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet);• <u>Observação</u>: Os adaptadores ou injetores PoE devem estar inclusos e serem compatíveis com o produto, além dos componentes necessários para montagem no teto ou na parede (kit de instalação/montagem).	7	R\$ 1.469,50	R\$ 10.286,50
TOTAL				R\$ 40.427,74

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas. Link da Resolução nº 217/2023: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado físico e em até 20 dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.3. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES LEGAIS

7.1. A CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

8.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

8.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. O Setor responsável pela solicitação do serviço terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do serviço, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I - Definitivamente, após a verificação da entrega e da conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

II - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor devido será pago até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a quantidade de produtos efetivamente fornecidos, devendo a mesma ser atestada pelo Gestor de Contratos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o **menor valor por item**.

11.2 No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- m) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- n) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;
- o) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- p) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- q) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;
- r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- s) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.1 - O Balanço Patrimonial será dispensado, conforme o artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, o qual prevê que não será exigida das MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP” a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social no caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

12.1.2 – As Declarações exigidas poderão ser apresentadas através de declaração única (Modelo de declarações - Anexo V).

12.2. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Por se tratar de compra que resulta em obrigação futura, o instrumento contratual é obrigatório, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, que será elaborado conforme a Minuta de Contrato constante no Anexo III.

14. GARANTIA

8.1 – A empresa deverá apresentar garantia dos itens contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, e deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Câmara.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.427,74** (quarenta mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos nas seguintes classificações:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001.1.001 – Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.1.001 – Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 23 de outubro de 2024.

RENATO BARRETA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Olímpia



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO I-A

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 32/2024

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente as necessidades e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

4. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Tecnologia da Informação

Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior

Descrição da necessidade

A razão fundamental para a aquisição em questão deve-se ao cumprimento à Lei Orgânica do Município de Olímpia (Emenda à Lei Orgânica N° 33, de 19 de abril de 2022), que declara:

Art. 11. É fixado em 13 (treze) o número de vereadores que compõem a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, a partir da próxima legislatura que irá iniciar-se em 1° de janeiro de 2025.

Logo, em virtude do aumento futuro no quadro de vereadores e levando em consideração a ampliação de espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia, o que naturalmente irá resultar em mais salas disponíveis, torna-se imprescindível o fornecimento de computadores (desktops) e monitores, pois a quantidade atual disponível desses itens é insuficiente para suprir a necessidade que existe.

Outro ponto crucial é a proteção dos equipamentos de informática, o que justifica a aquisição de nobreaks. O nobreak é um dispositivo de proteção que vem com uma bateria. Em caso de quedas ou variações de eletricidade, ele protege os equipamentos eletrônicos funcionando como fonte de alimentação. Dessa forma, ele evita que os aparelhos queimem e preservam a vida útil dos mesmos. Além disso, em caso de queda de energia, os nobreaks possuem um tempo para serem utilizados antes que a bateria acabe. Esse tempo permite com que os usuários possam salvar e fechar os arquivos no computador, o que praticamente elimina a chance de perda dos trabalhos realizados. Algumas estações de trabalho já existentes na Câmara Municipal de Olímpia ainda não utiliza o nobreak como dispositivo de proteção e segurança. Logo, através de uma análise feita, concluiu-se que esse tipo de equipamento se faz necessário.

Além disso, a ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia causa também a necessidade de estender a cobertura de sinal de rede a fim de mitigar as "zonas mortas" wireless existentes. Por essa razão, faz-se necessária a aquisição de dispositivos Access Point ("pontos de acesso") para a melhoria da qualidade de conexão do Wi-Fi.

Portanto, os colaboradores desta Casa de Leis precisam de estações de trabalho apropriadas que, certamente, irão contribuir para o bom desempenho e eficácia das atividades rotineiras.

5. Necessidades de Negócio

Dentre as necessidades de negócio identificadas, podemos citar:

- Aquisição de equipamentos de informática;
- Mitigar possíveis riscos decorrentes de problemas técnicos e/ou imprevistos envolvendo a energia elétrica que podem causar prejuízo ou danos permanentes à vida útil dos equipamentos;
- Ampliar a cobertura do sinal de rede sem fio em todos os ambientes da Câmara Municipal de Olímpia, suportando os diversos tipos de dispositivos, bem como grandes concentrações dos mesmos;
- Mitigar as "zonas mortas" wireless existentes em decorrência da ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

6. Necessidades Tecnológicas

Com relação às necessidades tecnológicas, destacam-se as seguintes:

- Gerar um desempenho computacional adequado para a realização de diversos tipos de tarefas;
- Oferecer compatibilidade tecnológica com os softwares mais utilizados e que são reconhecidamente eficientes;
- Melhorar a qualidade de conexão dos diversos tipos de dispositivos conectados à rede, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, etc;
- Manter a compatibilidade das especificações descritas em edital, visto a possuir um maior ciclo de vida útil.

Além disso, é importante expor um breve comparativo entre os padrões tecnológicos inseridos no contexto das redes sem fios:

O padrão Wi-Fi 4

O padrão Wi-Fi 4 se refere a antiga tecnologia 802.11n e está presente nos roteadores mais antigos.

O Wi-Fi 4 utiliza tanto da frequência 2.4GHz quanto da frequência 5GHz, sendo a frequência 5GHz opcional. Sua taxa de transferência líquida varia entre 54Mbit/s e 600Mbit/s.

Como dito anteriormente, este é um padrão adotado mais nos roteadores antigos e com a chegada de novas tecnologias tem se tornado ultrapassado. Entretanto, ainda é muito utilizada no Brasil.

O padrão Wi-Fi 5

O padrão Wi-Fi 5 refere-se a antiga tecnologia 802.11ac e trata-se da geração atual presente nos roteadores.

Esta é a tecnologia mais utilizada nos dias atuais. A tecnologia Wi-Fi 5 permite uma taxa de transferência consideravelmente alta, possibilitando suportar as demandas de acesso atuais como jogos online, streaming de áudio e vídeos ultra HD e transferência entre dispositivos. Ela opera na frequência de 5Ghz.

Ao compararmos a tecnologia do Wi-Fi 5 ao Wi-Fi 4, é possível notar que ela oferece maior capacidade, melhor gestão de energia e menor latência. Outro ponto importante é que consegue oferecer uma largura de banda maior, oferecendo melhor experiência em aparelhos móveis e com um número maior de usuários na rede.

O padrão Wi-Fi 6

Quando se fala em conectividade, é nítida a evolução sofrida com o passar do tempo. E neste caso, novas tecnologias são necessárias para atender as necessidades da atual demanda.

Neste aspecto, foi desenvolvido o padrão Wi-Fi 6, que promete ser mais rápido e eficiente do que o Wi-Fi 5.

A grande diferença está na taxa máxima de dados que passou de 3,5Gbps (no Wi-Fi 5) para uma velocidade de até 9,6Gbps. Além disso, o Wi-Fi 6 funciona nas frequências de 2,4GHz e 5GHz.

Uma outra vantagem deste novo padrão é que ele suporta uma quantidade maior de dispositivos conectados simultaneamente, o que torna seu uso mais eficiente em ambientes grandes, tais como espaços públicos e escritórios, onde há muitos dispositivos.

Conclusão

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Quanto maior o número do padrão Wi-Fi, maior será seu desempenho e mais tecnologias estarão envolvidas na sua fabricação.

Como o padrão Wi-Fi 7 é demasiado recente no mercado brasileiro, o padrão Wi-Fi 6 é a tecnologia consolidada mais adequada e que possui o melhor desempenho. Certamente, sua implementação irá suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia.

Então, o padrão Wi-Fi 6 possui algumas vantagens e melhorias em comparação com as outras duas versões anteriores:

- **Velocidade:** A nova tecnologia suporta até 9,6 Gbps. Entretanto, esses limites são apenas teóricos, levando em consideração as perdas naturais que ocorrem nas redes Wi-Fi. A vantagem é que os 9,6 Gbps não precisam ir para um único dispositivo, podendo ser distribuído por toda a rede, o que garante um potencial de velocidade maior para cada dispositivo conectado à rede.
- **Capacidade maior de dispositivos conectados:** A capacidade de se conectar a múltiplos dispositivos simultaneamente sem comprometer o desempenho torna-se um grande diferencial deste padrão.
- **Menor gasto de energia:** Em resumo, ao conectar seu smartphone com um dispositivo que utiliza o padrão Wi-Fi 6 (roteadores ou pontos de acesso, por exemplo), o consumo de bateria necessário para se conectar à internet será menor, fazendo com que ela dure mais.
- **Mais segurança:** Além dos certificados exigidos e presentes nos padrões anteriores, o novo padrão também conta com suporte a criptografia WPA3, que por sua vez, fornece proteção aprimorada para detectar e bloquear ataques de força bruta na rede.

Portanto, do ponto de vista técnico, é mais viável a aquisição de dispositivos pontos de acesso que utilizam o novo padrão Wi-Fi 6.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

Requisitos Temporais

Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado físico e em até 20 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

A vigência da contratação será de 12 meses, considerada a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.

Requisitos Legais

A CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As tabelas a seguir representam as alocações físicas dos itens, ou seja, onde cada item será destinado no espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia. Isso esclarece a quantidade da demanda.

Item 1 - Computadores (desktops)

Alocação Física dos Desktops	
Salas que serão novas	Quantidade destinada
Vereador X	1
Vereador Y	1
Vereador Z	1
Almoxarifado	1
Total T1	4
Total Global	4

Item 2 - Nobreaks

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Alocação Física dos Nobreaks	
Salas que serão novas	Quantidade destinada
Vereador X	1
Vereador Y	1
Vereador Z	1
Almoxarifado	1
Total T1	4
Salas existentes atualmente	Quantidade destinada
Vereador A	1
Vereador B	1
Imprensa	1
Secretaria	3
Contabilidade / Finanças	2
Assessoria Parlamentar / Jurídica	1
Chefe de Gabinete	3
Recepção	2
Total T2	14
Total Global	18

Item 3 - Monitores

Alocação Física dos Monitores	
Salas que serão novas	Quantidade destinada
Vereador Z	1
Almoxarifado	1
Total T1	2
Total Global	2

Item 4 - Pontos de Acesso

Conforme será abordado adiante no presente Estudo Técnico Preliminar, as possíveis soluções implicam em diferentes quantidades desses dispositivos.

A quantidade exata do presente item estará no tópico "14. Descrição da solução de TIC a ser contratada".



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9. Levantamento de soluções

Itens 1, 2 e 3 - Computadores (desktops), nobreaks e monitores

No que tange aos itens 1, 2 e 3; é evidente que duas soluções são possíveis:

Solução 1 - Aquisição de computadores (desktops), nobreaks e monitores.

Solução 2 - Locação de computadores (desktops), nobreaks e monitores.

Item 4 - Pontos de acesso

A escolha pelos pontos de acesso (AP) como justificativa para o cenário ideal se dá pelas vantagens que este tipo de dispositivo oferece em comparação aos repetidores de sinal, por exemplo.

O maior desempenho de rede é a principal diferença entre os pontos de acesso e os repetidores de sinal. Apesar de muitas vezes repetidores serem mais baratos e mais simples de serem instalados, a conexão via cabo, garante uma maior velocidade de rede para os pontos de acesso.

Embora um repetidor Wi-Fi possa aumentar a cobertura de sinal, ele ainda teria certas limitações de velocidade e de tolerância em relação a grandes volumes de usuários simultâneos, em média não mais que 20 usuários. No entanto, os pontos de acesso, eliminam os dois problemas, a medida que, a tecnologia consegue manter a velocidade original da rede e, garantir acesso a mais dispositivos ao mesmo tempo.

Sendo assim, com o objetivo de ampliar a cobertura do sinal wireless, serão analisadas 3 (três) possíveis soluções, que na verdade, consistem em tipos diferentes de pontos de acesso, cada um com suas respectivas especificações técnicas:

Solução 1 - Ponto de Acesso Tipo I.

Solução 2 - Ponto de Acesso Tipo II.

Solução 3 - Ponto de Acesso Tipo III.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No que tange aos **itens 1, 2 e 3**; a **Solução 2**, que consiste na **locação (comodato) dos equipamentos**, demonstra-se **inviável**.

A Câmara Municipal de Olímpia já faz a manutenção destes equipamentos através de prestação de serviços com um terceiro e realiza o reaproveitamento de hardwares conforme possibilidade.

Além disso, existem 4 (quatro) contratos em vigência com fornecedores diferentes, sendo que todos eles estabelecem o fornecimento de hardwares e outras peças de informática conforme a demanda da instituição. Os contratos em vigência são:

- **Contrato N° 21/2024** - Abrange os seguintes itens: filtro de linha, bateria selada para nobreak, placa de rede Gigabit, fonte de alimentação de 500W, conector fêmea RJ45, teclado com fio, mouse sem fio, switch hub com 8 portas Gigabit, pente de memória RAM de 4GB, pente de memória RAM de 8GB.
- **Contrato N° 22/2024** - Abrange os seguintes itens: fonte de alimentação 250W, conector macho RJ45,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

chave de gangorra retangular, cabo de energia tripolar, placa de vídeo PCI Express, cabo HDMI de 4 metros, conjunto 4x2 de tomada de rede RJ45, cabo coaxial RG58 de 50 Ohms.

- Contrato N° 23/2024 - Abrange os seguintes itens: alicata Punch Down RJ45, emenda para cabo de rede RJ45.
- Contrato N° 24/2024 - Abrange os seguintes itens: SSD de 240GB, SSD de 480GB.

Sendo assim, a Solução 2, que consiste na locação (comodato) de equipamentos iria gerar custo financeiro sobreposto a atividades já realizadas por esta instituição pública.

Vale ressaltar também que, atualmente, na Câmara Municipal de Olímpia, nenhum computador, monitor ou nobreak está sob locação (comodato). Todos esses equipamentos foram adquiridos em processos anteriores e, portanto, adotar uma estratégia de locação (comodato) com apenas alguns iria gerar uma incompatibilidade com o modelo atual e, possivelmente, provocaria uma certa dificuldade de gerenciamento do ponto de vista administrativo.

II. Análise comparativa de soluções

Itens 1, 2 e 3 - Computadores (desktops), nobreaks e monitores

No que tange aos itens 1, 2 e 3; a tabela a seguir esclarece a natureza das soluções encontradas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Nã o se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X

Ao levar em consideração as soluções encontradas para a Câmara Municipal de Olímpia, notou-se também que:

Solução 1 - Aquisição de computadores (desktops), nobreaks e monitores

Prós:

- Equipamentos novos, condizentes com as tecnologias atuais;
- Com os serviços prestados pelo setor responsável da própria Câmara Municipal de Olímpia e também por um terceiro, o funcionamento dos equipamentos é assegurado;
- Atualização em questões de segurança;
- Atualização em questões de compatibilidades de softwares;
- Alto nível de competitividade no mercado, o que pode propiciar uma redução de preço considerável nas propostas;
- Garante a compatibilidade com a política/padrão atual dessa instituição pública, que consiste no fato de que todos os equipamentos já existentes em questão são patrimônios da Câmara Municipal de Olímpia.

Contras:

- À curto prazo, os custos são mais altos em comparação aos custos de locação.

Solução 2 - Locação de computadores (desktops), nobreaks e monitores

Prós:

- Manutenção é executada pela contratada.

Contras:

- Geração de incompatibilidade com o modelo atual dessa instituição pública, que consiste no fato de que todos os equipamentos já existentes em questão são patrimônios da Câmara Municipal de Olímpia;
- Embora os equipamentos possam ser compatíveis com as especificações requisitadas, existe a chance deles estarem com um tempo menor de vida útil;
- Sobreposição de custos financeiros, ou seja, o gasto seria duplicado, tendo em vista que já existe a prestação de serviços que envolvem o reparo e a manutenção de peças na Câmara Municipal de Olímpia;
- À longo prazo, os custos são mais altos em comparação aos custos de aquisição.

Item 4 - Pontos de acesso

Primeiramente, é importante expor alguns aspectos com relação à área total da Câmara Municipal de Olímpia:

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Sem considerar a ampliação do espaço físico que ocorreu recentemente, a área é de 1041,46 m², conforme mostra o Anexo I deste estudo.

Ao considerar somente o espaço da ampliação, a área é de 142,18 m², conforme mostra o Anexo II deste estudo.

Somando as duas áreas, o valor total obtido é de 1183,64 m².

Logo, em decorrência da necessidade de estender a cobertura de sinal de rede a fim de mitigar as "zonas mortas" wireless existentes, faz-se necessária a aquisição de dispositivos Access Point ("pontos de acesso") para a melhoria da qualidade de conexão do Wi-Fi, de modo a cobrir toda a área territorial da Câmara Municipal de Olímpia.

Solução 1 - Ponto de Acesso Tipo I

O ponto de acesso do tipo I corresponde a um equipamento de bom desempenho que provê cobertura Wi-Fi 6 e é resistente à água e poeira, podendo ser montado em ambientes internos (indoor) ou externos (semi-outdoor com proteção IP54).

Vale mencionar que apenas 1 (um) ponto de acesso do tipo I oferece uma cobertura de 185 m², segundo as especificações técnicas mostradas no site do próprio fabricante.

Logo, ao dividirmos 1183,64 m² (área total da Câmara Municipal de Olímpia) por 185 m² (cobertura alcançada pelo ponto de acesso tipo I), o valor obtido é aproximadamente 6,3. Teoricamente, isso significa que para mitigar possíveis problemas de Wi-Fi ou de "zonas mortas wireless", serão necessários 6,3 pontos de acesso do tipo I. Obviamente, não é possível termos 6,3 equipamentos. Então, o critério a ser utilizado será a aplicação do arredondamento para cima, e, portanto, a quantidade obtida é 7.

O ponto de acesso do tipo I é eficiente e amplamente utilizado em ambientes corporativos, pois demandam suporte a uma grande quantidade de dispositivos conectados simultaneamente (mais de 350, segundo as especificações técnicas mostradas no site do próprio fabricante).

Solução 2 - Ponto de Acesso Tipo II

O ponto de acesso do tipo II corresponde a um equipamento de altíssimo desempenho que provê cobertura Wi-Fi 6 e é resistente à água e poeira, podendo ser montado em ambientes internos (indoor) ou externos (semi-outdoor com proteção IP54). Além disso, esse tipo de equipamento fornece cobertura multi-banda contínua em ambientes com um volume massivo de clientes.

Vale mencionar que apenas 1 (um) ponto de acesso do tipo II oferece uma cobertura de 140 m², segundo as especificações técnicas mostradas no site do próprio fabricante.

Logo, ao dividirmos 1183,64 m² (área total da Câmara Municipal de Olímpia) por 140 m² (cobertura alcançada pelo ponto de acesso tipo II), o valor obtido é aproximadamente 8,4. Teoricamente, isso significa que para mitigar possíveis problemas de Wi-Fi ou de "zonas mortas wireless", serão necessários 8,4 pontos de acesso do tipo II. Obviamente, não é possível termos 8,4 equipamentos. Então, o critério a ser utilizado será a aplicação do arredondamento para cima, e, portanto, a quantidade obtida é 9.

O ponto de acesso do tipo II é altamente eficiente e amplamente utilizado em ambientes corporativos e grandes empresas, pois demandam suporte a uma enorme quantidade de dispositivos conectados simultaneamente (mais de 600, segundo as especificações técnicas mostradas no site do próprio fabricante).

Pode-se concluir que o ponto de acesso do tipo II é levemente superior ao ponto de acesso do tipo I.

Solução 3 - Ponto de Acesso Tipo III

O ponto de acesso do tipo III possui características técnicas semelhantes ao ponto de acesso do tipo I, porém fornece uma quantidade menor de fluxos espaciais quando comparado ao tipo I.

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Vale mencionar que apenas 1 (um) ponto de acesso do tipo III oferece uma cobertura de 140 m², segundo as especificações técnicas mostradas no site do próprio fabricante.

Logo, ao dividirmos 1183,64 m² (área total da Câmara Municipal de Olímpia) por 140 m² (cobertura alcançada pelo ponto de acesso tipo III), o valor obtido é aproximadamente 8,4. Teoricamente, isso significa que para mitigar possíveis problemas de Wi-Fi ou de “zonas mortas wireless”, serão necessários 8,4 pontos de acesso do tipo III. Obviamente, não é possível termos 8,4 equipamentos. Então, o critério a ser utilizado será a aplicação do arredondamento para cima, e, portanto, a quantidade obtida é 9.

O ponto de acesso do tipo III é eficiente e amplamente utilizado em ambientes corporativos ou residenciais, pois demandam suporte a uma grande quantidade de dispositivos conectados simultaneamente (mais de 350, segundo as especificações técnicas mostradas no site do próprio fabricante).

Pode-se concluir que o ponto de acesso do tipo III é levemente inferior ao ponto de acesso do tipo II, e fica praticamente no mesmo nível de qualidade que o tipo I.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Itens 1, 2 e 3 - Computadores (desktops), nobreaks e monitores

Foi realizada pesquisa de preços para a aquisição dos equipamentos no Painel de Preços, em contratações similares feitas em outros órgãos e também por meio de orçamentos com fornecedores.

Tendo em vista que o TCO deve ser elaborado apenas para as soluções viáveis, e como a **Solução 2**, que consiste na **locação (comodato) dos equipamentos**, foi considerada **inviável** pelos motivos expostos no tópico "11. Registro de soluções consideradas inviáveis"; o custo da **Solução 1**, que consiste na **aquisição dos equipamentos**, é **viável** e estará descrito nas tabelas desta seção.

Para fins de conhecimento, além dos argumentos apresentados anteriormente neste estudo, foi feita uma comparação financeira para confirmar a inviabilidade do aluguel dos equipamentos para espaços de uso recorrente, como é o caso da Câmara Municipal de Olímpia: considerando que o tempo médio de vida útil dos equipamentos dessa natureza seja de 5 (cinco) anos, ou seja, como dificilmente há a necessidade de algum tipo de reparo ou upgrade durante esse tempo, a aquisição dos equipamentos embora pareça mais cara num primeiro momento, torna-se mais vantajosa em comparação ao aluguel com o passar do tempo.

A opção de aluguel (comodato) apenas se torna viável quando há necessidade de máquinas por tempo determinado e curto, e não seja possível remanejar/reutilizar equipamentos disponíveis na instituição.

Segue os preços que foram coletados por meio de orçamentos com fornecedores e contratações similares em outros órgãos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Análise de custo de aquisição - Item 1 - Computadores (desktops)			
Orçamentos com Fornecedores / Contratações Similares	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
PROTEC INFORMATICA DE OLÍMPIA	4	R\$ 4.416,50	R\$ 17.666,00
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	4	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00
INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME	4	R\$ 4.598,70	R\$ 18.394,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER	4	R\$ 4.330,00	R\$ 17.320,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IATI	4	R\$ 3.312,14	R\$ 13.248,56
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE	4	R\$ 4.244,36	R\$ 16.977,44
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
Mediana		R\$ 4.244,36	R\$ 16.977,44

Análise de custo de aquisição - Item 2 - Nobreaks			
Orçamentos com Fornecedores / Contratações Similares	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
PROTEC INFORMATICA DE OLÍMPIA	18	R\$ 623,90	R\$ 11.230,20
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	18	R\$ 675,00	R\$ 12.150,00
INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME	18	R\$ 658,00	R\$ 11.844,00
PAINEL DE PREÇOS	18	R\$ 688,15	R\$ 12.386,70
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI	18	R\$ 532,00	R\$ 9.576,00
BASE DE APOIO REGIONAL DE BAURU	18	R\$ 423,00	R\$ 7.614,00
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR	18	R\$ 708,00	R\$ 12.744,00
Mediana		R\$ 658,00	R\$ 11.844,00

Análise de custo de aquisição - Item 3 - Monitores			
Orçamentos com Fornecedores / Contratações Similares	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
PROTEC INFORMATICA DE OLÍMPIA	2	R\$ 659,90	R\$ 1.319,80
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	2	R\$ 738,30	R\$ 1.476,60
INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
PAINEL DE PREÇOS	2	R\$ 1.144,92	R\$ 2.289,84
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 509,21	R\$ 1.018,42
Mediana		R\$ 659,90	R\$ 1.319,80



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Ao realizar a soma das medianas dos valores totais dos itens 1, 2 e 3; o resultado obtido é **R\$ 30.141,24**.

Item 4 - Pontos de acesso

Com relação aos 3 (três) tipos de pontos de acesso, foram feitas pesquisas de preços baseadas em orçamentos de fornecedores locais, contratações similares e em sites especializados de varejo.

Segue os preços coletados:

Análise de custo de aquisição - Item 4 - Pontos de acesso			
Soluções	Qtde.	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
Ponto de Acesso Tipo I	7	R\$ 1.469,50	R\$ 10.286,50
Ponto de Acesso Tipo II	9	R\$ 2.197,08	R\$ 19.773,72
Ponto de Acesso Tipo III	9	R\$ 1.668,08	R\$ 15.012,72

Por ser mais vantajosa economicamente e por satisfazer perfeitamente as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, a **Solução 1 (Ponto de Acesso Tipo I)** será escolhida como base para a aquisição desses equipamentos.

A média do valor total da **Solução 1 (Ponto de Acesso Tipo I)** resultou em **R\$ 10.286,50**.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada é a aquisição de computadores (desktops), nobreaks e monitores (Solução 1), pois concluiu-se que essa é a melhor opção tecnicamente, além de ser economicamente mais atrativa à longo prazo.

A tabela abaixo esclarece as especificações técnicas dos itens que se fazem necessários, bem como a quantidade e o prazo de garantia dos mesmos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Computador (desktop):</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador (CPU):<ul style="list-style-type: none">• Frequência: Mínimo de 3.3 GHz;• Número de núcleos: 4 a 8;• Número de threads: 4 a 8;• Cache: Mínimo de 4 MB.- Se o processador não possuir placa de vídeo integrada, uma placa de vídeo dedicada deverá ser inserida:<ul style="list-style-type: none">• Interface com a placa-mãe: PCI Express.- Placa-mãe:<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 6 portas USB (sendo 2 obrigatoriamente na parte frontal);• Deve possuir 1 porta LAN para entrada de cabo Ethernet RJ-45;• Deve possuir conectores de áudio;• Deve possuir entrada para cabo VGA;• Deve possuir entrada para cabo HDMI.- Memória RAM:<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: Mínimo de 8 GB;• Velocidade: 3200 MHz;• Tecnologia: DDR4.- Armazenamento - Disco Sólido (SSD):<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 480 GB.- Fonte de alimentação:<ul style="list-style-type: none">• Tipo: ATX;• Potência real: 500 W.- Sistema Operacional:<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro.	4



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2	<p>Nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: Mínimo de 600 VA;• Número de Tomadas: Mínimo de 4;• Autonomia: Mínimo de 15 minutos;• Voltagem: Bivolt.	18
3	<p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de Tela: 21.5”;• Resolução Máxima: Full HD (1920x1080);• Opções de conectividade: VGA e HDMI;• Voltagem: Bivolt.	2
4	<p>Ponto de Acesso (Access Point):</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão de Wi-Fi: Wi-Fi 6;• Bandas Wi-Fi suportadas: 2,4 GHz e 5 GHz;- Velocidade wireless (taxa de transferência):<ul style="list-style-type: none">• Banda 2,4 GHz: Pelo menos 500 Mbps;• Banda 5 GHz: Pelo menos 1200 Mbps;• Cobertura (alcance): Pelo menos 185 metros;• Interface de rede: 1 Porta RJ-45 (PoE);• Velocidade da porta: Gigabit (10/100/1000 Mbps);• Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet);• <u>Observação:</u> Os adaptadores ou injetores PoE devem estar inclusos e serem compatíveis com o produto, além dos componentes necessários para montagem no teto ou na parede (kit de instalação/montagem).	7

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 40.427,74

Conforme exposto no tópico "13. Análise comparativa de custos (TCO)", a estimativa de custo total da contratação será de **R\$ 30.141,24** (itens 1, 2 e 3) + **R\$ 10.286,50** (item 4), resultando no valor de **R\$ 40.427,74**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Em decorrência das obras de ampliação que ocorreram na Câmara Municipal de Olímpia, a escolha pela solução se justifica, principalmente, ao levar em consideração a possível utilização destes equipamentos por várias horas ininterruptas e por longos períodos de tempo total.

Algumas das especificações fazem-se necessárias após avaliação técnica, como por exemplo, a escolha do SSD. Esse tipo de dispositivo de armazenamento se deve ao fato de aprimoramento significativo com relação à experiência de performance no acesso ao disco.

Por se tratarem de especificações tecnológicas relativamente recentes, os equipamentos irão fortalecer questões relacionadas à desempenho computacional, praticidade e segurança, pois os componentes requisitados garantirão a compatibilidade e a disponibilidade dos recursos de TI adequados às necessidades dos setores e dos usuários.

Além disso, poderá haver um prolongamento da vida útil natural dos itens de informática, tendo em vista que as especificações técnicas denotam hardwares mais atualizados e consolidados no mercado.

No que tange à rede wireless da Câmara Municipal de Olímpia, o ponto de acesso tipo I demonstrou ser o mais adequado, pois irá cobrir perfeitamente toda a área da instituição e exige uma quantidade menor em comparação aos outros tipos, além de ser a solução mais vantajosa economicamente.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme o que foi exposto nas seções "12. Análise comparativa de soluções" e "13. Análise comparativa de custos (TCO)", no que tange aos **itens 1, 2 e 3**; a **Solução 1 (Aquisição de computadores (desktops), monitores e nobreaks)** demonstrou ser economicamente mais vantajosa. E no que tange ao **item 4**, a **Solução 1 (Ponto de Acesso Tipo I)** também demonstrou ser a mais viável em termos de custo.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação em questão, destacam-se os seguintes:

- Atender as necessidades mais atuais dos serviços de TIC demandados por todos os setores da Câmara Municipal de Olímpia, através da aquisição de equipamentos permanentes, tais como novos computadores (desktops), nobreaks, monitores e pontos de acesso;
- Oferecer estações de trabalho que sejam apropriadas aos novos colaboradores desta Casa de Leis;
- Garantir o bom desempenho e a eficácia dos trabalhos realizados;
- Extinguir riscos ou danos relacionados à vida útil e segurança física dos equipamentos;
- Propiciar um nível de excelência no que tange à rede wireless da Câmara Municipal de Olímpia.

18. Providências a serem adotadas

Não será necessário adotar providências na Câmara Municipal de Olímpia para a aquisição e utilização desses equipamentos, tendo em vista que o ambiente é totalmente adequado para a contratação em questão.

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JUNIOR

Analista de Sistemas



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 13:46:24.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado, pois trata-se de uma demanda essencial para a Câmara Municipal de Olímpia.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA, NA FORMA QUE MENCIONA:

Aos do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **RENATO BARRERA SOBRINHO**, brasileiro, portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF n.º....., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O **valor global** do presente Contrato é de (.....).

2.2 A CONTRATANTE não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelo serviço efetivamente prestado de acordo com a necessidade.

2.3 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

2.4 A título de contraprestação pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Câmara, tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a Contratada, os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	--------------	-----------------------	--------------------



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

1	<p>Computador (desktop):</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador (CPU):<ul style="list-style-type: none">• Frequência: Mínimo de 3.3 GHz;• Número de núcleos: 4 a 8;• Número de threads: 4 a 8;• Cache: Mínimo de 4 MB.- Se o processador não possuir placa de vídeo integrada, uma placa de vídeo dedicada deverá ser inserida:<ul style="list-style-type: none">• Interface com a placa-mãe: PCI Express.- Placa-mãe:<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 6 portas USB (sendo 2 obrigatoriamente na parte frontal);• Deve possuir 1 porta LAN para entrada de cabo Ethernet RJ-45;• Deve possuir conectores de áudio;• Deve possuir entrada para cabo VGA;• Deve possuir entrada para cabo HDMI.- Memória RAM:<ul style="list-style-type: none">Capacidade: Mínimo de 8 GB;• Velocidade: 3200 MHz;• Tecnologia: DDR4.- Armazenamento – Disco Sólido (SSD):<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 480 GB.- Fonte de alimentação:<ul style="list-style-type: none">• Tipo: ATX;• Potência real: 500 W.- Sistema Operacional:<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro.	4	R\$ xxx	R\$ xxx
2	<p>Nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: Mínimo de 600 VA;• Número de Tomadas: Mínimo de 4;• Autonomia: Mínimo de 15 minutos;• Voltagem: Bivolt.	18	R\$ xxx	R\$ xxx
3	<p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de Tela: 21.5”;• Resolução Máxima: Full HD (1920x1080);• Opções de conectividade: VGA e HDMI;• Voltagem: Bivolt.	2	R\$ xxx	R\$ 1xxx
	<p>Ponto de Acesso (Access Point):</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão de Wi-Fi: Wi-Fi 6;• Bandas Wi-Fi suportadas: 2,4 GHz e 5 GHz;- Velocidade wireless (taxa de transferência)			



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

4	<ul style="list-style-type: none">• Banda 2,4 GHz: Pelo menos 500 Mbps;• Banda 5 GHz: Pelo menos 1200 Mbps;• Cobertura (alcance): Pelo menos 185 metros;• Interface de rede: 1 Porta RJ-45 (PoE);• Velocidade da porta: Gigabit (10/100/1000 Mbps);• Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet);• <u>Observação</u>: Os adaptadores ou injetores PoE devem estar inclusos e serem compatíveis com o produto, além dos componentes necessários para montagem no teto ou na parede (kit de instalação/montagem).	7	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxx

2.5. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001.1.001 – Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.1.001 – Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue após a emissão da respectiva Ordem de fornecimento, prestação ou entrega.

4.2. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3. O Fornecimento dos itens deverá ser realizado em até 20 dias corridos, mediante requisição da Câmara Municipal de Olímpia, no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

4.4 Os itens fornecidos deverão estar em condições novas e atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que os itens entregues em desacordo como estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo a quantidade de produtos efetivamente fornecidos, devendo a mesma ser atestada pelo Gestor de Contratos.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

5.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa deverá apresentar garantia dos itens contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, e deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Câmara.

6.2 Só será emitido o termo de recebimento após a conferência e constatação da regularidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.1333/2021 e art. 6º do Ato da presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

7.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

(Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto;
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- j) Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

- i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;
- ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;
- iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a)”, “c)” e “d)” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b)”, nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção estabelecida na alínea “d)” é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

13.1 A publicação do presente Contrato será providenciada:

- a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, xx de xxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº xx/2024

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, xx DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE**

Nome: Renato Barrera Sobrinho

Cargo: Presidente

CPF: 098.228.078-56

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renato Barrera Sobrinho

Cargo: Presidente

CPF: 098.228.078-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

NOME:.....

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ASSINATURA: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: 523.817.068-87

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: 472.386.968-94

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 51.359.818/0001-36

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR: R\$

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA, sob as penas da lei:**

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;
- f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Local)....., dede 2024.

Assinatura do Representante

RG:

CPF:

Email:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(a) representante _____, portador(a) da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e-mail _____, telefone de contato _____, vem, apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Processo Administrativo nº ____, que tem como objeto:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Computador (desktop):</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador (CPU):<ul style="list-style-type: none">• Frequência: Mínimo de 3.3 GHz;• Número de núcleos: 4 a 8;• Número de threads: 4 a 8;• Cache: Mínimo de 4 MB.- Se o processador não possuir placa de vídeo integrada, uma placa de vídeo dedicada deverá ser inserida:<ul style="list-style-type: none">• Interface com a placa-mãe: PCI Express.- Placa-mãe:<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 6 portas USB (sendo 2 obrigatoriamente na parte frontal);• Deve possuir 1 porta LAN para entrada de cabo Ethernet RJ-45;• Deve possuir conectores de áudio;• Deve possuir entrada para cabo VGA;• Deve possuir entrada para cabo HDMI.- Memória RAM:<ul style="list-style-type: none">Capacidade: Mínimo de 8 GB;• Velocidade: 3200 MHz;• Tecnologia: DDR4.- Armazenamento – Disco Sólido (SSD):<ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 480 GB.- Fonte de alimentação:<ul style="list-style-type: none">• Tipo: ATX;• Potência real: 500 W.- Sistema Operacional:<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro.	4	R\$ xxx	R\$ xxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2	Nobreak: • Potência: Mínimo de 600 VA; • Número de Tomadas: Mínimo de 4; • Autonomia: Mínimo de 15 minutos; • Voltagem: Bivolt.	18	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Monitor: • Tamanho de Tela: 21.5”; • Resolução Máxima: Full HD (1920x1080); • Opções de conectividade: VGA e HDMI; • Voltagem: Bivolt.	2	R\$ xxx	R\$ 1xxx
4	Ponto de Acesso (Access Point): • Padrão de Wi-Fi: Wi-Fi 6; • Bandas Wi-Fi suportadas: 2,4 GHz e 5 GHz; - Velocidade wireless (taxa de transferência): • Banda 2,4 GHz: Pelo menos 500 Mbps; • Banda 5 GHz: Pelo menos 1200 Mbps; • Cobertura (alcance): Pelo menos 185 metros; • Interface de rede: 1 Porta RJ-45 (PoE); • Velocidade da porta: Gigabit (10/100/1000 Mbps); • Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet); • <u>Observação</u> : Os adaptadores ou injetores PoE devem estar inclusos e serem compatíveis com o produto, além dos componentes necessários para montagem no teto ou na parede (kit de instalação/montagem).	7	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxx

OBSERVAÇÕES: A proposta comercial apresentada pela empresa licitante somente terá validade se preenchidos os seguintes requisitos:

- 1) validade da proposta: 90 dias;
- 2) estar a proposta de acordo com as exigências pretendidas pelo órgão licitante quanto ao objeto a ser adquirido e;
- 3) conter expressamente o prazo de garantia do objeto.
- 4) conter assinatura ou carimbo do representante da empresa.

Olímpia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Representante

CARIMBO

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36